



BROCHIER - RS

---

## **Lei nº778/2002**

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 26 de agosto de 2002

### **LEI Nº 778, DE 26 DE AGOSTO DE 2002.**

#### **Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporária e administrativamente, em caráter emergencial, um (1) Auxiliar de Serviços Escolares com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do artigo 231 e seguintes da Lei nº 722, de 01 de novembro de 2001 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** - A remuneração e demais direitos serão de conformidade com a Lei Municipal nº 722/2001, proporcionalmente à carga horária, e será reajustada nos mesmos índices e datas dos servidores efetivos do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 26 de agosto de 2002.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Data Supra.**

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**ASTOR PLINIO SCHERER**

**Secret. Munic. Admin. e Fazenda**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30